



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 216, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
DOU 13 DE DEZEMBRO DE 2018

A SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME no 432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e 43, do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo DNPM nº 48411.810353/1972, resolve:

Art. 1º Fica retificada a concessão de lavra outorgada no processo DNPM nº 810.353/1972, de que é titular Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda., a qual passa a ter a seguinte redação:

"Fica outorgada à Indústria Carbonífera Rio Deserto Ltda., concessão para lavrar Carvão, no Município de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina, numa área de 272,54 hectares, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 28°19'12,913"S / 49°28'40,844"W; 28°19'23,262"S / 49°28'40,846"W; 28°19'23,262"S / 49°28'40,981"W; 28°19'23,330"S / 49°28'40,981"W; 28°19'23,331"S / 49°28'54,685"W; 28°19'23,331"S / 49°29'06,450"W; 28°19'31,310"S / 49°29'10,541"W; 28°19'33,995"S / 49°29'16,691"W; 28°19'33,088"S / 49°29'17,509"W; 28°20'11,947"S / 49°29'17,512"W; 28°20'11,947"S / 49°29'17,691"W; 28°20'12,050"S / 49°29'17,691"W; 28°20'12,050"S / 49°30'16,907"W; 28°20'09,828"S / 49°30'07,727"W; 28°20'02,070"S / 49°29'59,437"W; 28°19'57,383"S / 49°29'59,945"W; 28°19'47,554"S / 49°29'55,397"W; 28°19'39,672"S / 49°29'58,640"W; 28°19'35,627"S / 49°29'59,101"W; 28°19'33,784"S / 49°30'02,658"W; 28°19'31,215"S / 49°30'09,543"W; 28°19'29,940"S / 49°30'22,605"W; 28°19'26,287"S / 49°30'30,599"W; 28°19'25,432"S / 49°30'34,910"W; 28°19'23,247"S / 49°30'35,596"W; 28°19'19,139"S / 49°30'25,982"W; 28°19'11,698"S / 49°30'14,110"W; 28°19'14,610"S / 49°30'08,589"W; 28°19'15,066"S / 49°30'00,184"W; 28°19'10,068"S / 49°29'53,890"W; 28°19'10,114"S / 49°29'48,144"W; 28°19'12,436"S / 49°29'38,603"W; 28°19'16,069"S / 49°29'30,597"W; 28°19'23,143"S / 49°29'26,474"W; 28°19'33,985"S / 49°29'16,691"W; 28°19'31,301"S / 49°29'10,541"W; 28°19'10,803"S / 49°29'00,046"W; 28°19'01,091"S / 49°28'44,892"W; 28°19'00,910"S / 49°28'40,844"W; 28°19'12,913"S / 49°28'40,844"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 28°19'12,913"S e Long. 49°28'40,844"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 318,6m-SW 00°00'32"372; 3,7m-SW 90°00'00"000; 2,1m-SW 00°00'00"000; 373,3m-SW 89°59'37"899; 320,5m-SW 89°59'53"564; 269,7m-SW 24°23'54"954; 186,8m-SW 63°44'02"288; 35,7m-NW 38°36'07"927; 1196,3m-SE 00°00'03"448; 4,9m-SW 90°00'00"000; 3,2m-SW 00°00'00"000; 1612,9m-SW 89°59'28"029; 259,2m-NE 74°41'12"209; 328,7m-NE 43°23'01"576; 145,0m-NW 05°29'12"484; 327,0m-NE 22°15'13"471; 258,2m-NW 20°00'52"469; 125,2m-NW 05°46'08"044; 112,3m-NW 59°39'27"397; 203,5m-NW 67°08'46"584; 358,0m-NW 83°43'04"657; 245,1m-NW 62°42'07"330; 120,4m-NW 77°22'54"683; 69,8m-NW 15°32'42"712; 290,8m-NE 64°12'40"165; 396,3m-NE 54°40'32"737; 175,1m-SE 59°12'48"890; 229,4m-SE 86°30'12"928; 230,4m-NE 48°05'10"246; 156,5m-SE 89°29'28"399; 269,6m-SE

74°37'46"154; 245,1m-SE 62°51'32"059; 245,0m-SE 27°17'19"369; 427,1m-SE
38°36'41"086; 186,8m-NE 63°44'31"995; 692,8m-NE 24°22'13"591; 509,7m-NE
54°05'05"784; 110,4m-NE 87°06'30"864; 369,5m-SW 00°00'00"000".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.95)

MARIA JOSÉ GAZZI SALUM